



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO Nº 025/2023

**EMENTA:** Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais lotados na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a reorganização administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal deve observar o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e otimização do funcionamento da Administração Municipal, conforme prevê o art. 4º, inc. I, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade, com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como, para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Autárquica, o que está em harmonia com o teor do art. 4º, inc. IV, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) é entidade administrativa que integra a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Garanhuns, nos termos do art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO**, por oportuno, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 6º inc. XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, que adotou a Supremacia do Interesse Público no rol de Princípios que regem a atividade administrativa no Poder Executivo Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os servidores públicos lotados na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), entidade administrativa que integra a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Garanhuns, deverão se recadastrar nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de dados de natureza pessoal e profissional, quando couber.

**Art. 2º.** Os servidores públicos lotados na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) deverão, impreterivelmente, efetuar o recadastramento no período compreendido entre 02.06.2023 a 02.07.2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**§ 1º** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis ao fato.

**§ 2º** O pagamento dos vencimentos referido no parágrafo anterior deste artigo será restabelecido para o servidor quando da efetiva regularização do seu cadastramento.

**Art. 3º.** Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que, ao se recadastrar, prestar informações incorretas ou incompletas.

**Art. 4º.** A Comissão Especial responsável pelo cadastramento dos servidores públicos lotados na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) será designada pela Presidência da AESGA mediante ato próprio, tendo o dever precípua de fielmente cumprir os prazos e procedimentos definidos neste Decreto, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas no ato de designação.

**§ 1º** A Comissão Especial citada no *caput* deste artigo terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de 30.06.2023 para apresentar o relatório final à Presidência da AESGA.

**§ 2º** Para fins do disposto neste Decreto, as conclusões obtidas após o processamento dos dados colhidos no cadastramento servirão de base para a tomada das providências cabíveis a espécie.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 30 de maio de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito